

## Controladoria-Geral da União

## GABINETE DO MINISTRO

## DECISÃO Nº 228, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 00406.000985/2016-86

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00120/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, de 30 de abril de 2021, aprovado pelo Despacho nº 00288/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00300/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.000985/2016-86, aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao Senhor PAULO RODRIGUES VIEIRA, matrícula SIAPE nº 2354904, CPF nº 692.274.705-49, com fundamento no artigo 127, inciso III, c/c o artigo 132, caput e incisos IV e XIII, por ter descumprido os deveres contidos nos incisos II, III e IX do artigo 116, e praticado as infrações disciplinares previstas nos incisos IX, do artigo 117, e IV, do artigo 132, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o artigo 11, caput e inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (prática de ato de improbidade administrativa).

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO  
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

## DECISÃO Nº 229, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 00190.111894/2016-48

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adoto, como fundamento deste ato, o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do PARECER n. 00182/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00205/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00213/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº NUP: 00190.111894/2016-48 aplicar a penalidade de DEMISSÃO aos servidores MARCO ANTÔNIO VALADARES MOREIRA e AMBRÓZIO HAJIME ICHIHARA por incorrer na prática da condutas proibidas previstas no art. 117, IX e XII, c/c artigo 132, inciso IV e XIII da Lei no 8.112/90, com a especificação do ato trazida pelo artigo 9º, I e VIII da Lei no 8.429/92, para o primeiro servidor e artigo 9º, I da Lei no 8.429/92, para o segundo.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO  
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

## DECISÃO Nº 231, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº: 00190.103990/2019-65

No exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, adoto, como fundamento deste ato, as recomendações da Consultoria Jurídica junto à Controladoria-Geral da União, contidas no Parecer nº 208/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00555/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00561/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, para aplicar ao servidor MARCUS EMMANUEL CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 357.587.243-00, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 144123, a penalidade de DEMISSÃO pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 117, inciso XI c/c 132, inciso VIII, todos da Lei nº 8.112/90.

Enquanto incidir a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "o", da LC nº 64/1990, pelo prazo de 8 (oito) anos, fica impedida a indicação, nomeação ou posse do punido para cargos em comissão ou funções de confiança no Poder Executivo federal (MP nº 1.042, de 14/04/2021, art. 17, inciso III, e Decreto nº 9.727/2019, art. 2º, inciso III, c/c art. 9º, caput); para membros do Conselho de Administração e dirigentes de empresas estatais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios (Lei 13.303/2016, art. 17, III, e art. 1º, caput, da mesma lei, c/c art. 173, §1º, incisos IV e V, da Constituição Federal); e para membros do Conselho Diretor, Diretoria Colegiada ou cargo de Ouvidor de Agências Reguladoras (Lei nº 9.986/2000, art. 8º-A, inciso V, e Lei nº 13.848/2019, art. 23).

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO  
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

## DECISÃO Nº 233, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 00190.106168/2020-90

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e com fundamento no PARECER n. 00088/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00291/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00296/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, decido pelo conhecimento da petição apresentada por Wildenberg Bernardes Paezante de Almeida como pedido de reconsideração de decisão da autoridade julgadora e, no mérito, pelo seu indeferimento.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO  
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

## PORTARIA Nº 2.813, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país do servidor BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES, Diretor de Transparência e Controle Social na Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, no período de 09 de dezembro a 19 de dezembro de 2021, inclusive trânsito, com ônus, para participar da 9ª sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (COSP-UNCAC), que acontecerá no período de 13 de dezembro a 17 de dezembro de 2021, em Sharm El-Sheikh/Egito (processo nº 00190.109622/2021-45).

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

## PORTARIA Nº 2.814, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país do servidor ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIEGAS, Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, no período de 09 de dezembro a 19 de dezembro de 2021, inclusive trânsito, com ônus, para participar da 9ª sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (COSP-UNCAC), que acontecerá no período de 13 de dezembro a 17 de dezembro de 2021, em Sharm El-Sheikh/Egito (processo nº 00190.109622/2021-45).

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

## PORTARIA Nº 2.815, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país dos servidores SÉRGIO TADEU NEIVA CARVALHO e GUTEMBERG ASSUNÇÃO VIEIRA, no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, inclusive trânsito, com ônus, para participar da Conferência "The future of anti-corruption: innovating integrity through technology and partnerships", promovido em parceria pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores/INTOSAI e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime/UNODC, em alusão ao Dia Internacional contra a Corrupção e a convite do Instituto Superior de Auditoria dos Emirados Árabes Unidos. A conferência terá lugar em Dubai, no dia 9 de dezembro de 2021 (processo nº 00190.109937/2021-92).

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

## PORTARIA Nº 2.817, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país da servidora MÔNICA BULHÕES E SILVA, Assistente na Assessoria Especial para Assuntos Internacionais da Controladoria-Geral da União, no período de 09 de dezembro a 19 de dezembro de 2021, inclusive trânsito, com ônus, para participar da 9ª sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (COSP-UNCAC), que acontecerá no período de 13 de dezembro a 17 de dezembro de 2021, em Sharm El-Sheikh/Egito (processo nº 00190.109465/2021-78).

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

## PORTARIA Nº 2.818, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país da servidora ELIZABETH CRISTINA MARQUES COSMO, Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Internacionais da Controladoria-Geral da União, no período de 04 a 19 de dezembro de 2021, inclusive trânsito, com ônus, para participar da sessão presencial do Working Group on Bribery/WGB da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico/OCDE, que acontecerá de 06 a 10 de dezembro de 2021, em Paris/França. Em seguida, participará da 9ª sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (CoSP-UNCAC), que acontecerá de 13 a 17 de dezembro de 2021, em Sharm El-Sheikh/Egito (processo nº 00190.109802/2021-27).

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

## PORTARIA Nº 2.819, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país do servidor MARCELO PONTES VIANNA, Diretor de Responsabilização de Entes Privados da Corregedoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União, no período de 04 de dezembro a 19 de dezembro de 2021, inclusive trânsito, com ônus, para participar da sessão presencial do Working Group on Bribery/WGB da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico/OCDE, que acontecerá de 06 a 10 de dezembro de 2021, em Paris/França. Em seguida, participará da 9ª sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (CoSP-UNCAC), que acontecerá de 13 a 17 de dezembro de 2021, em Sharm El-Sheikh/Egito (processo nº 00190.109802/2021-27).

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

## PORTARIA Nº 2.825, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adota, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00120/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, de 30 de abril de 2021, aprovado pelo Despacho nº 00288/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00300/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.000985/2016-86, resolve:

Aplicar a penalidade de demissão ao Senhor Paulo Rodrigues Vieira, matrícula SIAPE nº 2354904, CPF nº 692.274.705-49, com fundamento no artigo 127, inciso III, c/c o artigo 132, caput e incisos IV e XIII, por ter descumprido os deveres contidos nos incisos II, III e IX, do artigo 116, e praticado as infrações disciplinares previstas nos incisos IX, do artigo 117, e IV, do artigo 132, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o artigo 11, caput e inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (prática de ato de improbidade administrativa).

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

## PORTARIA Nº 2.826, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, adota, como fundamento deste ato, o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do PARECER n. 00182/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00205/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00213/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.111894/2016-48 e, resolve aplicar a penalidade de DEMISSÃO aos servidores:

- MARCO ANTÔNIO VALADARES MOREIRA, por incorrer na prática da condutas proibidas previstas nos seguintes dispositivos: art. 117, IX e XII, c/c art. 132, XIII, todos da Lei nº 8.112/90, e art. 132, IV, da Lei nº 8.112/90 c/c art. 9º, I e VIII, da Lei nº 8.429/92;
- AMBRÓZIO HAJIME ICHIHARA, por incorrer na prática da condutas proibidas previstas nos seguintes dispositivos: art. 117, IX e XII, c/c art. 132, XIII, todos da Lei nº 8.112/90, e art. 132, IV, da Lei nº 8.112/90 c/c art. 9º, I, da Lei nº 8.429/92.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

## PORTARIA Nº 2.830, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, adota, como fundamento deste ato, o Parecer nº 208/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00555/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e Despacho nº 00561/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.103990/2019-65, resolve,

Aplicar a penalidade de demissão servidor MARCUS EMMANUEL CARVALHO DOS SANTOS, Mat. SIAPE 144123, CPF 357.587.243-00, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 117, inciso XI, c/c 132, inciso VIII, todos da Lei nº 8.112/90.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

